

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DA DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 147

Natal/RN, 12 de Agosto de 2014.

(Terça-feira)

**COMANDANTE GERAL:**.....Cel PM Francisco Canindé de Araújo Silva  
**SUBCOMANDANTE E CH. DO EMG:**..Cel PM Francisco Belarmino Dantas Júnior  
**DIRETOR DE FINANÇAS:**.....Cel PM Durval de Araújo Lima  
**DIRETOR DA DAL:**.....Cel PM Ângelo Mário de Azevedo Dantas  
**DIRETOR DE PESSOAL:**.....Cel PM Edilson Fidélis da Silva  
**DIRETOR DE SAÚDE:** .....Cel QOSPM Roberto Duarte Galvão  
**DIRETOR DE ENSINO:**.....Cel PM André Luiz Vieira de Azevedo  
**DIRETOR DO CES:**.....Cel PM Elias Cândido de Araújo  
**COMANDANTE DO CPI:**.....Cel PM Francisco Reinaldo de Lima  
**COMANDANTE DO CPRE:**.....Cel PM Francisco Canindé de Freitas  
**COMANDANTE DO CPM:** .....Cel PM Wellington Alves Pinto

**Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:****1ª P A R T E**  
(Serviços Diários)**I - SERVIÇO DE ESCALA**

Uniforme: Guarda e Reforço do QCG 4º A, com equipamento, serviço operacional e Policiamento ostensivo: o específico de cada OPM.

**Para o dia 13 (Quarta-feira)**

Superior de Dia ao CPM.....Maj PM Dimas  
Supervisor de Operação.....Cap PM Sandrine  
Oficial Supervisor do HCCPG.....Cap QOSPM João Carlos  
Oficial de Dia ao QCG.....Ten PM Edvaldo  
Eletricista e encanador de dia ao QCG.....Sd PM Kennedy

**2ª P A R T E**  
(Ensino e Instrução)  
Sem alteração**3ª P A R T E**  
(Assuntos Gerais e Administrativos)**II - APRESENTAÇÃO DE OFICIAL**

No dia 12 de Agosto de 2014:

Maj QCPM **Francisco das Chagas de Souza** por haver regressado de São Paulo onde participou do retiro do clero da Arquidiocese de Natal.

(Extraída do Livro de Apresentação de Oficiais - Ajudância Geral).  
Publique-se em BG.

**III - REGISTRO EM ASSENTAMENTOS - Solicitação**

O Sd PM Nº 2010.0063 **Maurício Fernandes Simões**, do 6º BPM, solicitou que sejam registrados em seus assentamentos os certificados de conclusão dos cursos realizados na Rede Nacional de Educação à Distância para a Segurança Pública - SENASP:

- Promotor de Polícia Comunitária, - Espanhol Básico 1, - Espanhol Básico 2, Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial, - Direitos Humanos, - Investigação Criminal 1 e Uso Diferenciado da Força.

(Parte Especial/14-Gab Cmdo/6º BPM, de 07 de agosto de 2014).

**Despacho da DP em 11/08/2014:** Publique-se em BG.

O 3º Sgt PM Nº 97.344 **Francisco Joseneide de Freitas Holanda**, da 1ª CPM7º BPM, solicitou que sejam registrados em seus assentamentos os certificados de conclusão dos cursos realizados na Rede Nacional de Educação à Distância para a Segurança Pública - SENASP e outros Certificados:

- Capacitação em Educação para o Trânsito, - Direitos Humanos, - Identificação Veicular 1, - Local de Crime: Isolamento e Preservação,- Mulher Vítima de Violência Doméstica, - Saúde ou Doença: de qual você está?/VA, - Violência, Criminalidade e Prevenção/VA e Promotor de Polícia Comunitária.

**Outros Certificados:**

- De conclusão do Curso Multiplicadores de Táticas e Técnicas Policiais Cat. B/Promovido pela Diretoria de Ensino da PMRN entre os dias 14 e 26/02/2011;

- De conclusão do Curso de Primeiros Socorros/Promovido pela Associação Comunitária Catarina de Siena entre os dias 23/07 a 03/08/2011.

(Encaminhamento Nº 12/14, de 06 de agosto de 2014).

**Despacho da DP em 11/08/2014:** Publique-se em BG.

**IV - FÉRIAS DE OFICIAL - Solicitação.**

O TC PM Cmt da APM Cel Milton Freire de Andrade informou que as férias referentes ao ano de 2013 do 2º Ten PM **Wivel Antonio Pereira Castro Júnior**, Mat. Nº 196.113-6, asseguradas para 9ª turma, sejam reaprazadas, por necessidade do serviço, para o período de 02 a 31 de dezembro de 2014.

(Parte Nº 121/2014-APM, de 06 de agosto de 2014).

**Despacho da DP em 08/08/2014:** 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

**V - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL**

PORTARIA Nº 157/2014-DP/4, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de julho de 2006; com o artigo 64, § 1º, alínea “a”, § 2º, e artigo 65, §§ 1º, 2º, 4º, 5º e 6º, da Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRN); com as normas para concessão de Licença Especial, publicada no BG Nº 181, de 25 de setembro de 2003, e de acordo com o constante no requerimento protocolado sob o Nº 132711/2013-6;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 13.007, de 06 de agosto de 2013, que estabeleceu medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Nº 24.255, de 03 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 13.167, de 04 de abril de 2014, que alterou a redação do Art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual Nº 23.627, de 2 de agosto de 2013,

RESOLVE:

1. Conceder ao militar abaixo relacionado 06 (seis) meses de Licença Especial, para gozo no período compreendido entre os dias **18 de agosto de 2014 a 17 de fevereiro de 2015:**

ORD	POSTO	NOME	MAT.	DECÊNIO	LICENÇA
1	1º TEN PM	ANTÔNIO CARLOS DA COSTA	053.599-0	20/09/1992 a 20/09/2002	2ª

2. Determinar aos órgãos envolvidos que adotem as providências decorrentes.

3. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/4 para arquivar.

## **VI - PROMOÇÃO DE PRACAS**

PORTARIA Nº 033/2014-DP/PPP, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com os artigos 2º, 3º, 10, incisos I, II e III, alínea “d”, e, 15, incisos I, II, III e IV, do Regulamento de Promoções de Graduados, aprovado pelo artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 7.070, de 07 de fevereiro 1977; com o artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, e

CONSIDERANDO a possibilidade do provimento de cargo público efetivo decorrente de reposição de aposentadoria ou falecimento de militar, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no DOE de 03 de agosto de 2013, Edição Nº 13.006, transcrito para o BG Nº 146, de 05 de agosto de 2013, que estabelece medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Parecer datado de 27 de agosto de 2013, exarado pela Dr.ª Rosa Maria D' Apresentação Caldas Câmara, Procuradora do Estado - Chefe da Procuradoria Administrativa em Substituição, no Processo protocolado sob o Nº 28758/2012-1 (Consulta Jurídica), transcrito no BG Nº 165, de 30 de agosto de 2013, que ratifica a viabilidade da promoção em questão, uma vez que tal possibilidade encontra amparo jurídico dentro da própria LRF (LC 101/2000, artigo 22, Parágrafo Único, inciso IV),

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica do Comandante Geral Nº 0724/2014-Ajur/PMRN, datado de 04 de agosto de 2014, acolhido pelo despacho do Gabinete do Comandante Geral, datado de 07 de agosto de 2014, no Processo protocolado sob o Nº 118746/2014-2,

CONSIDERANDO o cômputo de 04 (quatro) cargos públicos efetivos vagos de 2º Sargento da Qualificação Policial Militar Particular Especialista Músico (QPMP-4), em decorrência de Transferência para a Reserva Remunerada, Reforma ou Falecimento de militar do serviço ativo, conforme relação abaixo:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	BG/DOE	DATA DO BG/DOE
1.	2º SGT	76.073	RUBENS FERREIRA DA SILVA	050.638-9	216	23/11/2004
2.	2º SGT	83.264	OZIEL ALVES DOS SANTOS	053.978-3	067	13/04/2005
3.	2º SGT	84.181	JOSÉ JAILSON NUNES	054.222-9	12337	19/11/2010
4.	2º SGT	76.088	JOSÉ AUGUSTO DE LIMA	050.680-0	220	23/11/2012

CONSIDERANDO o que consta no Quadro de Acesso para promoção à graduação de 2º Sargento da Qualificação Policial Militar Particular Especialista Músico (QPMP-4), prevista para 25 de dezembro de 2013, publicado no BG Nº 098, de 29 de maio de 2014;

RESOLVE:

1. Promover à graduação de 2º SARGENTO da Qualificação Policial Militar Particular Especialista Músico (QPMP-4), a contar de 25 de dezembro de 2013, os militares abaixo discriminados:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	OME	MÉDIA
1.	3º SGT	2004.0398	DANIEL GUILHERME SOARES	176.261-3	CC	1.099,00
2.	3º SGT	2000.0772	UIRAÇÚ LUNARDO DA ROCHA	164.405-0	BPCHOQUE	1.080,52
3.	3º SGT	2001.0447	JOSENILSON FERREIRA DA SILVA	166.792-0	CC	1.079,72
4.	3º SGT	97.188	JOSÉ APARECIDO DE ARAÚJO	114.222-4	CC	1.079,24

2. Determinar a Diretoria de Pessoal que inicie o Processo de implantação de vencimentos do militar ora promovido.

3. Determinar que o militar promovido compareça no Setor de Identificação da Diretoria de Pessoal - DP, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, às 10 horas, de posse de sua carteira de identidade militar da graduação de 3º SARGENTO PM, para confeccionar a nova carteira na graduação de 2º SARGENTO PM.

5. Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de dezembro de 2013.

6. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/PPP para arquivar.

#### **PORTARIA Nº 034/2014-DP/PPP, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com os artigos 2º, 3º, 5º, incisos I, II, IV e V, 10, inciso III, alínea “a”, e, 13, §§ 1º e 2º, do Regulamento de Promoções de Graduados, aprovado pelo artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 7.070, de 07 de fevereiro de 1977; com o artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, de acordo com o que consta na Ata de Conclusão do Estágio de Habilitação à Graduação de Cabo/2014.2, do Quadro Excedente de Praças (QEP), publicada no BG Nº 135, de 25 de julho de 2014; e

CONSIDERANDO a possibilidade do provimento de cargo público efetivo decorrente de reposição de aposentadoria ou falecimento de militar, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no DOE de 03 de agosto de 2013, Edição Nº 13.006, transcrito para o BG Nº 146, de 05 de agosto de 2013, que estabelece medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Parecer datado de 27 de agosto de 2013, exarado pela Dr.<sup>a</sup> Rosa Maria D' Apresentação Caldas Câmara, Procuradora do Estado - Chefe da Procuradoria Administrativa em Substituição, no Processo protocolado sob o Nº 28758/2012-1 (Consulta Jurídica), transcrito no BG Nº 165, de 30 de agosto de 2013, que ratifica a viabilidade da promoção em questão, uma vez que tal possibilidade encontra amparo jurídico dentro da própria LRF (LC 101/2000, artigo 22, Parágrafo Único, inciso IV),

CONSIDERANDO o cômputo de 4 (quatro) cargos públicos efetivo vagos de Cabo PM do Quadro Excedente de Praças (QEP), em decorrência de Transferência para a Reserva Remunerada, Reforma ou Falecimento de militar do serviço ativo, conforme relação abaixo:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	BG	DATA DO BG
1.	CB PM	88.610	GERALDO SILVA DO NASCIMENTO	015.204-8	128	16/07/2014
2.	CB PM	84.324	JOSÉ ERNESTO ALVES PINHEIRO	054.409-4	143	06/08/2014
3.	CB PM	89.205	GEOVAN DOS SANTOS GOMES	111.022-5	143	06/08/2014
4.	CB PM	88.811	SEVERINO DOS RAMOS DA COSTA	015.151-3	143	06/08/2014

**RESOLVE:**

1. Promover à graduação de CABO PM do Quadro Excedente de Praças (QEP), a contar de 18 de julho de 2014, os militares abaixo discriminados:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	OME
1.	SD PM	89.384	ADEMIR JANUÁRIO DO NASCIMENTO	111.099-3	CPRE
2.	SD PM	89.434	JOEL MARCELO DE SOUZA	111.191-4	8º BPM
3.	SD PM	89.443	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	111.180-9	TJ/GAB MIL
4.	SD PM	89.450	MAILTON SILVA DE LIMA	111.150-7	9º BPM

2. Deixar de promover à graduação de CABO PM do Quadro Excedente de Praças (QEP), por se encontrar à época na situação de SUBJUDICE, de acordo com o que preceitua o artigo 15, inciso I, do Regulamento de Promoções de Graduados da Polícia Militar/RN, aprovado pelo artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 7.070, de 07 de fevereiro de 1977, o militar abaixo discriminado:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	OME
1.	SD PM	89.439	JOSÉ BORGES NETO	111.230-9	3ª CIPM

3. Determinar a Diretoria de Pessoal que inicie o Processo de implantação de vencimentos do militar ora promovido.

4. Determinar que os militares promovidos compareçam no Setor de Identificação da Diretoria de Pessoal - DP, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, às 10 horas, de posse de sua carteira de identidade militar da graduação de SOLDADO PM, para confeccionar a nova carteira na graduação de CABO PM.

5. Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de julho de 2014.

6. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/PPP para arquivar.

**4ª P A R T E**

(Justiça e Disciplina)

**VII - REFERÊNCIAS ELOGIOSAS**

É por dever de justiça que louvo a atitude e destaco a participação do Asp PM JÚLIO CÉSAR MARTINS BRAGA, Mat. Nº169.702-1, do Cb PM Nº 2000.0317 MARCELO ALESSANDRO RIBEIRO PAULINO, do Sd PM Nº 2000.0944 JAIRO SILVA DO NASCIMENTO, do Sd PM Nº 2010.0668 MONIR PATRESE FERREIRA FREIRE DE LIMA, do Sd PM Nº 2010.0599 WAGNER VALENÇA BARBOSA, do Sd PM Nº 2010.0779 WANDEMBERG DA SILVA TORRES, do Sd PM Nº 2010.0480 RADAMÉS FRANCO DANTAS e do Sd PM Nº 2006.0119 EDMILSON BARRETO DA SILVA, por haverem no dia 05 de agosto de 2014, por volta das 20:00h, as equipes ROCAM, com o apoio do Sd PM Barreto e do Sd PM F. Dantas, em patrulhamento no Bairro Felipe Camarão, na Rua José Vicente, Nº 74, encontrou em poder do adolescente A. F. S. da S., de 16 anos, 70 gramas de maconha, duas balanças de precisão e dinheiro fracionado, já na Rua Padre Cícero, Nº 93, foi encontrado com Joel Gomes Trigueiro, de 18 anos, 01 revólver Rossi, calibre 38, oxidado, Nº de série E093260, com 03 munições intactas e 03 deflagradas, 01 balaclava e 01 carregador jetload. Desta forma os suspeitos foram conduzidos até a Delegacia de Plantão Zona Sul para lavratura dos procedimentos.

Atuação policial louvável da equipe ROCAM, na qual foi conduzida de forma incisiva para a prisão dos infratores da lei, da apreensão de drogas e de uma arma de fogo, onde os policiais militares agiram dentro da legalidade. legitimidade, proporcionalidade e oportunidade, sendo fator fundamental para o êxito da missão a iniciativa e a técnica apurada na abordagem policial, demonstrando o comprometimento com serviço policial militar, servindo assim de exemplo para todos.

Raimundo Florêncio da Silva Junior, Maj PM - Comandante da ROCAM.

(Parte Nº 433/2014-ROCAM, de 06 de agosto de 2014).

**Despacho da DP em 08/08/2014:** Publique-se em BG.

No momento em que o Tenente Coronel PM Edmundo Clodoaldo da Silva Junior deixa o seio do Comando de Polícia Rodoviária Estadual e é chamado a novos desafios como Subdiretor de Apoio Logístico, venho agradecer a sua inestimada colaboração com este Grande Comando e pelo modo correto como sempre se portou, demonstrando sempre disciplina e conhecimento dos deveres militares.

Recém saído do Comando do Batalhão de Polícia de Choque, o Tenente Coronel Silva Júnior, como se diz, na doutrina de operações, chegou acelerado para as missões a cumprir no CPRE, de forma humilde se disse pouco afeito as missões administrativas, todavia, mostrou-se, como era de se esperar de um oficial de sua estirpe, um administrador dedicado, probo, zeloso e mantenedor da disciplina, sem deixar de ser companheiro e amigo fiel nas horas que tal se fez necessário.

Sendo assim, louvo e agradeço a este estimado companheiro e irmão pelo devotamento ao serviço policial militar e abnegação pela missão que desempenha e cuja boa vontade, inteligência e esforço para o bom andamento do nosso mister sempre produziu bons frutos. Muito o recomendo como auxiliar leal, prestimoso e competente, qualidade que marcaram este oficial profundamente (**individual**).

Após uma brilhante jornada de quase quatro anos de entusiasmo e dedicação ao 1º Distrito de Policiamento Rodoviário Estadual, a providência divina e o destino quiseram que às vésperas de um grande evento internacional como a copa do mundo, fosse o Major Cláudio Augusto Ferreira Alves levado para uma missão de maior porte, coordenar as operações do Grande Comando do CPRE nas intervenções feitas na cidade sede, tanto em dias de jogos como nos demais, em que milhares de turistas, tanto nacionais quanto de outros países lotavam as ruas e rodovias de nossa grande natal. Não se faz necessário dizer que o Major Augusto conduziu com maestria as missões a ele confiadas e é, portanto, com grande satisfação, imenso júbilo e imperioso sentimento do dever que faço esta referência elogiosa ao Major PM Cláudio Augusto Ferreira Alves, exemplo de militar, chefe de família e cidadão. Portador de um elevado senso de responsabilidade e amor a gloriosa Polícia Militar do Estado do RN.

O Major Augusto contribuiu deveras para o bom funcionamento e andamento das missões confiadas ao 1º Distrito, tendo sido por vezes, além de um justo comandante um seletor amigo e aliado fiel do comando e de seus subordinados, suas alterações revelam suas habilidades natas para o comando, pois já em uma de suas primeiras experiências a frente de uma companhia, destacando-se como excelente comandante e evidenciou sua competência profissional, alto espírito de cooperação, educação, lealdade, sinceridade, dedicação e desembaraço no cumprimento das diversas missões e responsabilidades que lhe foram confiadas. Esses atributos são paulatinamente ratificados em todas as unidades pelas quais passou.

Major Augusto, sua irretocável atuação no Comando do 1º DPRE será sempre lembrada como a de um major que ainda guarda a empolgação de um aspirante no desejo de sempre melhorar, de sempre buscar o melhor e de sempre buscar e saber que pode fazer mais.

Diante de tudo que vi e presenciei, afirmo convicto que você cumpriu a sua missão a frente do 1º DPRE, que demonstrou que está preparado para missões mais árduas, que você sempre cumpriu seus deveres com maestria, desenvoltura e raro brilhantismo e continuará a assim fazê-los em sua nova missão.

Você cumpriu seu juramento de oficial. A missão foi cumprida! Desejo-lhe muitas felicidades, sucesso e entusiasmo continuados em sua nova missão e saiba que o CPRE e este comando contam com você (**individual**).

Louvo o Major PM Alberto Gomes, pela exata compreensão de seus deveres policiais militares, pela disciplina e por haver cumprido com fidelidade inigualável, as funções que desempenhou quando de sua chegada a este Grande Comando nos idos de janeiro do ano de 2012, quando assumiu com desenvoltura as funções de chefe da 4ª Seção, manutenção e suprimentos, momento no qual colaborou, de veras, com o bom funcionamento deste comando.

Também, de modo exemplar, faz-se justiça salientar que o oficial em tela, sempre educado e prestativo, assumiu concomitantemente as funções de Chefe da 3ª Seção, responsável pelas operações deste Grande Comando, missão que tão bem foi desempenhada, sendo assim, o afastamento desse oficial de nosso convívio profissional não nos o tornará um estranho e sim mais um amigo feito e irmão em armas que apenas afastou-se para novos horizontes e novas conquistas profissionais, certo de que, mantendo sempre suas valorosas características pessoais o Major Alberto Gomes herdará, grandes amizades e admiradores por sua conduta ilibada, disciplina, camaradagem, inteligência e incansável e desinteressada colaboração (**individual**)

(**Formuladas por** Francisco Canindé de Freitas, Cel PM - Cmt do CPRE / Encaminhadas através da Parte Nº 150/2014-Sec/CPRE, de 07 de agosto de 2014).

**Despacho da DP em 11/08/2014:** Publique-se em BG.

#### **VIII - PUNIÇÕES DISCIPLINARES**

Ao Sd PM Nº 2006.0032 Rafael Andrade da Silva, da 3ª CPM/10º BPM/Destacamento Policial Militar do município de Janduí/RN, por haver no dia 20 de Outubro de 2013, por volta das 11:00h, quando de folga adentrado em um bar, localizado na Rua Dr. Luiz Carlos, Nº 1718, Bairro Frutilandia - Assú/RN, onde o referido Policial agindo com vontade e consciência em unidade de designios e pluralidade de condutas, externando sinais de embriaguez alcoólica, quando adentrou ao Bar "Night Drink", pediu uma água mineral e de maneira desarrazoada a pretexto de ter desaparecido 200 (duzentos reais), bem como sua carteira de cédulas, passou a proferir brado impróprio de ameaças a proprietária do estabelecimento, o chamado foi vertido como "você vai ter que dá conta do meu dinheiro", momento em que sacou uma pistola, apontou em direção da cabeça da ofendida e do irmão desta, em seguida efetuou dois disparos para o alto, nesse ínterim, ainda destruiu duas mesas e uma porta de um dos quartos do estabelecimento. Nesse, interregno chegou ao local da ocorrência uma viatura de Rádio Patrulha, comandada pelo Soldado PM Altair, constatou que tratava-se do Policial Militar Andrade, ademais, na oportunidade foi revistado o veículo do sindicado onde encontraram toda documentação e dinheiro do policial (sindicado) que alegara ter desaparecido. Ato continuo o policial militar em comento foi conduzido ao 10º BPM para providencias cabíveis. Com tal atitude, o mesmo infringiu o Art. 12, da Lei 4. 630/76 e os números 42, 43 e 47 da RT, do RDPM/RN. Transgressão grave. Fica preso por 10 dias. Permanece no bom comportamento.



(Solução da Sindicância instaurada pela Portaria Nº 016/2013-10º BPM, datada de 29/10/2013, da lavra do Sr. Maj. PM Francisco de Assis Ferreira dos Santos, Comandante do 10º BPM, tendo como sindicante o Asp. Of PM Silas Soares dos Santos).

(Encaminhada para publicação em BG através da Informação Nº 245/2014-DP/3, de 07/08/2014).

O 3º Sgt PM Nº 92.738 CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA, por haver no dia 20 de março 2014, faltado com a verdade ao dizer que o Cmt do 12º BPM, autorizou avançar o rancho, mesmo com sua presença no Batalhão; como também retirar-se sem obediência às normas regulamentares, abandonando a alimentação no prato e ausentando-se do rancho. Dado o direito de defesa, através do Libelo Acusatório Nº 027/2014, não apresentou qualquer documento comprobatório das suas alegações de defesa (números 01 e 95, do RDPM/PM) Transgressão leve. Fica detido por 04 (quatro) dias. Permanece no bom comportamento.

O SD PM Nº 2001.0912 JOSÉ ANCHIETA DE MORAIS, por haver no dia 20 de março 2014 faltado com a verdade, ao dizer que o Cmt do 12º BPM, autorizou avançar o rancho, mesmo com sua presença no Batalhão; como também retirar-se sem obediência às normas regulamentares, abandonando a alimentação no prato e ausentando-se do rancho. Dado o direito de defesa, através do Libelo Acusatório Nº 028/2014, não apresentou qualquer documento comprobatório das suas alegações de defesa (números 01 e 95, do RDPM/PM) Transgressão leve. Fica repreendido. Permanece no ótimo Comportamento.

O SD PM Nº 2006.0378 FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE DE SOUZA, por haver no dia 20 de março 2014 faltado com a verdade, ao dizer que o Cmt do 12º BPM, autorizou avançar o rancho, mesmo com sua presença no Batalhão; como também retirar-se sem obediência às normas regulamentares, abandonando a alimentação no prato e ausentando-se do rancho. Dado o direito de defesa, através do Libelo Acusatório Nº 028/2014, não apresentou qualquer documento comprobatório das suas alegações de defesa (números 01 e 95, do RDPM/PM) Transgressão leve. Fica detido por 02 dias. Reingressa no bom comportamento.

(Encaminhadas para publicação em BG através da Informação Nº 246/2014-DP/3, de 08/08/2014).

#### **IX - MELHORIAS DE COMPORTAMENTOS**

INFORMAÇÃO Nº 247/2014-DP/3, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Em atenção a Parte Nº 213/2014 - CPM, datada de 05 de agosto de 2014, protocolado sob o Nº 180207/2014-1, solicitando melhoria e classificação de comportamento do policial militar abaixo relacionado, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST CARLOS, da ficha disciplinar e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que o policial faz jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante do militar cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da **Resolução Administrativa** Nº 001/2014 - GCG, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG Nº 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

“Art.1º. (...)

*Parágrafo Único - Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).*

**CLASSIFICAR NO ÓTIMO**

GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
Sd PM	2010.0181	206.325-5	Widyson Deyvison Mendonça de Souza	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério, Cap QOPM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;

2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.

Edilson Fidélis da Silva, Cel PM - Diretor de Pessoal.

**INFORMAÇÃO Nº 248/2014-DP/3, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.**

Em atenção ao Encaminhamento de Nº 030/2014 - CPM, datada de 31 de julho de 2014, protocolado sob o Nº 177095/2014-4, solicitando melhoria e classificação de comportamento do policial militar abaixo relacionado, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST CARLOS, da ficha disciplinar e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que o policial faz jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante do militar cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da **Resolução Administrativa** Nº 001/2014 - GCG, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG Nº 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

“Art.1º. (...)

*Parágrafo Único - Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).*

**CLASSIFICAR NO ÓTIMO**

GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
Sd PM	2010.0346	206.423-5	Fábio Henrique Silva Pinto	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério, Cap QOPM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;

2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.

Edilson Fidélis da Silva, Cel PM - Diretor de Pessoal.

**INFORMAÇÃO Nº 249/2014-DP/3, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.**

Em atenção a Parte Nº 312/2014 - BTV, datada de 01 de agosto de 2014, protocolado sob o Nº 178728/2014-3, solicitando melhoria e classificação de comportamento dos policiais militares abaixo relacionados, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST CARLOS, das fichas disciplinares e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que os policiais **fazem jus a melhoria de comportamento.**

Cabe ressaltar que o Comandante do militar cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da **Resolução Administrativa** Nº 001/2014 - GCG, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG Nº 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

“Art.1º. (...)”

*Parágrafo Único - Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).*

**CLASSIFICAR NO EXCEPCIONAL**

GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
1º Sgt PM	92.478	112.094-8	Aluísio Alves Bezerra	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 27/06/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

**CLASSIFICAR NO ÓTIMO**

GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
Sd PM	10.0560	207.764-7	Ari Marinho de Carvalho Júnior	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério, Cap QOPM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;

2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.

Edilson Fidélis da Silva, Cel PM - Diretor de Pessoal.

**INFORMAÇÃO Nº 250/2014-DP/3, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.**

Em atenção a Parte Nº 072/2014 - 2ª CPM/4º BPM, datada de 31 de julho de 2014, protocolado sob o Nº 181068/2014-4, solicitando melhoria e classificação de comportamento dos policiais militares abaixo relacionados, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST CARLOS, das fichas disciplinares e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que os policiais fazem jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante do militar cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da **Resolução Administrativa** Nº 001/2014 - GCG, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG Nº 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

“Art.1º. (...)

*Parágrafo Único - Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).*

**CLASSIFICAR NO ÓTIMO**

GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
Sd PM	2010.0571	208.193-8	<b>Ronaldo Oliveira da Silva</b>	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0650	208.059-1	<b>Jefferson Cipriano da Silva</b>	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0831	207.899-6	<b>Francisco Edilson de Souza Júnior</b>	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

**CLASSIFICAR NO EXCEPCIONAL**

GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
Sd PM	2006.0658	195.746-5	<b>Carlos Eduardo Campos e Silva</b>	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2006.0666	194.831-8	<b>Aldo Vieira Siqueira</b>	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério, Cap QOPM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;

2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.

Edilson Fidélis da Silva, Cel PM - Diretor de Pessoal.

**INFORMAÇÃO Nº 251/2014-DP/3, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.**

Em atenção a Parte Nº 419/2014 - ROCAM, datada de 04 de agosto de 2014, protocolado sob o Nº 177357/2014-7, solicitando melhoria e classificação de comportamento dos policiais militares abaixo relacionados, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST PM CARLOS, das fichas disciplinares e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que os policiais fazem jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante do militar cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da **Resolução Administrativa Nº 001/2014 - GCG**, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG Nº 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

“Art.1º. (...)

*Parágrafo Único - Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).*

## CLASSIFICAR NO EXCEPCIONAL

GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
2º Sgt PM	93.142	113.281-4	<b>Ronaldo bezerra da Silva</b>	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 30/08/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2006.0119	194.861-0	<b>Edmilson Barreto da Silva</b>	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2006.0136	195.083-5	<b>Luciano Silva de Melo</b>	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2006.0237	195.017-7	<b>Jobson Monteiro de Lima</b>	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2006.0313	195.128-9	<b>Eribaldo Martins de Souza</b>	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2006.0420	194.585-0	<b>Waled Lopes Cardoso</b>	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2006.0570	195.496-2	<b>Audrey Fábio Araújo Chaves</b>	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2006.0663	194.819-9	<b>Carlos Henrique Lima de Oliveira</b>	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2006.0775	194.842-3	<b>Murilo Gomes Lisboa</b>	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério, Cap QOPM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;

2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.

Edilson Fidélis da Silva, Cel PM - Diretor de Pessoal.

Francisco Canindé de Araújo Silva, Cel PM  
Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO:

Francisco Belarmino Dantas Júnior, Cel. PM  
Subcomandante e Chefe do EMG